



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Compras

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 335/2018
DATA DE ABERTURA: 02/05/2018
HORÁRIO: 14:00 HORAS
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

A Prefeitura Municipal de Mostardas, por intermédio da Secretaria de Administração, mediante pregoeiro designado pela Portaria nº 35.129 de 06 de janeiro de 2017, torna público aos interessados, que estará realizando **Licitação - Modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Global por Lote**, em conformidade com as disposições da Lei nº 10520/02, Decreto Municipal nº 5898/2006 e subsidiariamente a Lei 8.666/93, bem como as condições a seguir estabelecidas:

1-OBJETO

- 1.1- Constitui objeto do presente pregão a **aquisição de relógios ponto e bobinas**.
1.2- A aquisição destes equipamentos e materiais é para uso da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, Câmara Municipal de Vereadores e Secretaria Municipal de Obras, Saneamento, Trânsito e Transporte.

2 – LOCAL, DATA E HORA

- 1.1 – A sessão pública será realizada na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Mostardas, sito à rua Bento Gonçalves, 1020-Centro, no dia **02/05/2018**, com início às **14:00**, horário de Brasília/DF.
1.2- Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF.

3- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1- As despesas decorrentes do presente PREGÃO correrão por conta da rubrica:

- 1.001 - 4.4.90.52.42.0000 **(3799)** – Mobiliário em geral
2.002 - 3.3.90.30.16.0000 **(2933)** – Material de expediente
1.052 - 4.4.90.52.42.0000 **(3462)** – Mobiliário em geral
1.024 - 4.4.90.52.42.0000 **(4419)** – Mobiliário em geral
2.046 - 3.3.90.30.16.0000 **(2524)** – Material de expediente
1.051 - 4.4.90.52.42.0000 **(4672)** – Mobiliário em geral
2.068 - 3.3.90.30.16.0000 **(3053)** – Material de expediente
1.042 - 4.4.90.52.42.0000 **(4676)** – Mobiliário em geral
2.075 - 3.3.90.30.16.0000 **(2874)** – Material de expediente
2.019 - 3.3.90.30.16.0000 **(2677)** – Material de expediente
2.027 - 3.3.90.30.16.0000 **(2978)** – Material de expediente

4- PARTICIPAÇÃO

- 4.1- Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.
4.2- Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Mostardas, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

5- FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (1) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (2)

5.1- Os ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (1) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (2) deverão ser apresentados, **separadamente**, em 2 (dois) envelopes distintos, fechados, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS (1)
PROCESSO Nº 335/2018
PREGÃO Nº 24/2018

ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (2)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Compras

PROCESSO Nº 335/2018
PREGÃO Nº 24/2018

5.2- A PROPOSTA DE PREÇOS (1) e os documentos referentes deverão ser apresentados em 1 (uma) via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, ASSINADA NA ÚLTIMA FOLHA E RUBRICADA NAS DEMAIS PELO REPRESENTANTE LEGAL OU PELO PROCURADOR, JUNTANDO-SE A PROCURAÇÃO.

5.2.1- A proposta de preço deverá conter:

a) DESCRIÇÃO DO PRODUTO;

B) PREÇOS UNITÁRIO E TOTAL (em algarismo em moeda brasileira, considerando duas casas decimais após a vírgula); incluso além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, frete, embalagem etc.

c) MARCA dos produtos; e no caso de perecíveis a procedência;

d) a empresa que não cumprir com as exigências deste item será desclassificada da disputa.

6- CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (2)

6.1- A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (devidamente autenticado).

Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Declaração em Conformidade com o Decreto 4.358 de 05 de setembro de 2002. (Regulamenta a Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que acrescentou os incisos V ao art. 27 e XVIII ao art. 78 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição). (Anexo V).

Documento de inscrição no CNPJ.

Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da empresa.

Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da empresa.

Certidão Negativa de Débito com FGTS.

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.

Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data fixada para a abertura de propostas;

Atestado de capacidade técnica emitido por Órgão Público ou empresa privada dos equipamentos e serviços;

Declaração de idoneidade. (Anexo IV).

6.2- Os documentos emitidos através da internet serão conferidos em terminal que tenha acesso à mesma, antes de efetivar o cadastro de fornecedor e/ou adjudicação do pregão. Os demais documentos deverão ser apresentados com autenticação em cartório, ou autenticados por servidor do setor de licitações.

6.2.1- Caso a empresa proponente estiver sendo representada por procurador, deverá conter também, a cópia autenticada ou original da procuração concedendo amplos poderes para assinar a proposta financeira.

6.2.2- As microempresas e empresas de pequeno porte poderão obter tratamento diferenciado, desde que apresentem Declaração de enquadramento nas disposições da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, assinada pelo contador da empresa ou representante da empresa.

6.2.2.1- O documento citado no item 6.2.2 deverá ser apresentado junto com a Declaração exigida no item 8 deste Edital, para que se possa saber a quem aplicar as disposições da Lei supracitada.

7- CREDENCIAMENTO

7.1 – As empresas participantes farão o CREDENCIAMENTO antes da sessão pública. O representante da empresa entregará ao PREGOEIRO documento que o credencie para participar do certame, respondendo por sua representada, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Compras

7.2- O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público ou particular de procuração, sempre acompanhado do Contrato Social ou outro instrumento constitutivo da eventual proponente, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/ fases do PREGÃO, apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (1) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (2), formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa de lance(s), negociar a redução de preço, desistir da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

7.3 – Se o representante da empresa ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público ou particular de procuração, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto/ Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

7.4- A ausência da documentação referida ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da empresa neste PREGÃO.

8- RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS

8.1- A DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO não deve integrar os ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (1) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (2), constituindo-se em DOCUMENTO a ser fornecido separadamente; fica facultada a utilização do modelo constante no ANEXO III.

8.2- Após o credenciamento, o PREGOEIRO receberá e examinará a DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

3.2.1- A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente neste PREGÃO, impossibilitando em consequência, o recebimento dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (1) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (2).

8.2.2- O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do PREGÃO, devendo proceder, em seguida, à entrega dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇO (1) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (2).

9- ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (1) e SESSÃO DE LANCES

9.1- Compete ao PREGOEIRO proceder à abertura dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (1), conservando intactos os ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (2), os quais ficarão em posse do PREGOEIRO e EQUIPE DE APOIO.

9.2- O PREGOEIRO examinará as PROPOSTAS DE PREÇOS sempre levando em conta as exigências fixadas neste Edital e em seus anexos, desclassificando as propostas que não atenderem as exigências.

9.3- O PREGOEIRO procederá à abertura dos envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS E CLASSIFICARÁ O AUTOR DA PROPOSTA DE MENOR PREÇO E AQUELES QUE TENHAM APRESENTADO PROPOSTAS EM VALORES SUCESSIVOS E SUPERIORES EM ATÉ 10% (DEZ POR CENTO), RELATIVAMENTE A DE MENOR PREÇO.

9.3.1- QUANDO NÃO FOREM VERIFICADAS, NO MÍNIMO, 3 (TRÊS) PROPOSTAS ESCRITAS NAS CONDIÇÕES DEFINIDAS NO SUB-ITEM ANTERIOR, O PREGOEIRO CLASSIFICARÁ AS MELHORES PROPOSTAS SUBSEQÜENTES, ATÉ O MÁXIMO DE 3 (TRÊS), PARA QUE SEUS AUTORES PARTICIPEM DOS LANCES VERBAIS, QUAISQUER QUE SEJAM OS PREÇOS OFERECIDOS NAS PROPOSTAS ESCRITAS.

9.4- Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;

9.5- O PREGOEIRO convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a partir do autor da proposta classificada em segundo lugar, a apresentar lances verbais, até a proclamação do vencedor;

9.6- Será adotada a oferta de lances verbais por preços de lotes.

9.7- O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

9.8- Caso não sejam ofertados lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Compras

9.9- É facultado ao PREGOEIRO negociar com a proponente de menor preço GLOBAL, para que seja obtido preço melhor.

9.10- Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e o valor, decidindo motivadamente a respeito;

10- ABERTURA DOS ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (2)

10.1- Considerada aceitável a proposta de menor preço, será aberto o ENVELOPE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (2) do licitante que a tiver formulado, para a confirmação de suas condições de habilitação;

10.1.2- SERÁ FACULTADO AO LICITANTE O SANEAMENTO DE FALHA(S) FORMAL(IS) RELATIVA(S) À DOCUMENTAÇÃO EM ATÉ 5 (cinco) DIAS ÚTEIS após a sessão;

10.1.3- NÃO CORRIGIDA A FALHA DOCUMENTAL NO PERÍODO CITADO ACIMA, A EMPRESA SERÁ DESCLASSIFICADA, O QUE OCORRENDO, OBSERVAR-SE-Á A SEGUNDA MELHOR PROPOSTA, CONSEQUENTEMENTE VERIFICANDO SUA HABILITAÇÃO;

10.1.4- A EMPRESA QUE NÃO SANAR SUAS FALHAS DOCUMENTAIS NO PRAZO DETERMINADO, CONSIDERAR-SE-Á MÁ FÉ, FICANDO 1 (UM) ANO SEM PARTICIPAR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS.

10.2- Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

10.3- Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender as exigências habilitatórias, o PREGOEIRO examinará a oferta subsequente de menor preço unitário por item, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço ou objeto.

11- RECURSO ADMINISTRATIVO

11.1- Ao final da sessão, a(s) proponente(s) que participou (aram) do PREGÃO ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ao) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de recorrer;

11.1.1- Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa/fase/procedimento do PREGÃO, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.

11.1.2- As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do RECORRENTE.

Após a apresentação das contra-razões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o PREGOEIRO examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à Procuradoria Jurídica para decisão.

12- ADJUDICAÇÃO

12.1- A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte das proponentes, importará na decadência do direito de recurso, competindo ao PREGOEIRO adjudicar o objeto do certame à proponente vencedora.

12.2- Existindo recurso e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do mesmo, a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à proponente vencedora.

13- HOMOLOGAÇÃO

13.1- Compete ao prefeito homologar o PREGÃO, após parecer da Procuradoria Jurídica do Município.

14- NOTA DE EMPENHO, CONTRATO E PAGAMENTO

14.1- Após homologado, será confeccionada NOTA DE EMPENHO, a qual será enviada CÓPIA aos fornecedores vencedores juntamente com os respectivos Contratos, em 3 (três) vias iguais (somente se o objeto for gerador de compromisso futuro entre as partes haverá necessidade de contrato), a partir do qual, começará a contar o **prazo para entrega dos equipamentos e materiais**.

14.1.1- O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO EM ATÉ 30 DIAS APÓS RECEBIMENTO DA NOTA FISCAL NA CONTABILIDADE, DEVIDAMENTE ASSINADA PELO SECRETÁRIO DO ÓRGÃO REQUISITANTE, CORRESPONDENTE AO VALOR DOS MATERIAIS JÁ ENTREGUES E SERVIÇOS PRESTADOS

14.2- Como condição para celebração de contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Compras

14.3- Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15- DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

15.1- Objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, comprovadamente enquadrado ao artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei Federal 8.666/93, será permitido o reajuste de preços, nos mesmos índices do Governo, precedido de aviso do fornecedor e aprovação da Administração.

16- DA FISCALIZAÇÃO

16.1- **Os bens serão recebidos e analisados pela Comissão de Recebimento**, designada para tais fins pela Portaria nº 37.856, de 16/11/2017. Referente à instalação dos equipamentos o responsável pela secretaria deverá acompanhar os serviços.

16.1.1- Os produtos serão avaliados em suas condições gerais, estando diferente das especificações do edital, fará com que o mesmo não seja aceito.

16.1.2- Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto licitado com a especificação;

16.1.3- Definitivamente, no prazo máximo de 5 dias corridos, a contar do recebimento provisório, para a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação.

17- PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

17.1- O Objeto deste Pregão será instalado nos locais citado abaixo, CONFORME MINUTA DE CONTRATO, ou conforme periodicidade exposta no Anexo I.

17.2- A entrega deverá ser realizada após o recebimento da nota de empenho, em até 20 (vinte) dias.

17.3- **Entregar no Almoarifado Central, sito a Av. Padre Simão, nº 48 – centro;**

18- DO EDITAL

18.1- As impugnações ao ato convocatório do Pregão serão recebidas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, através do fax (51) 3673-1433.

18.1.1- A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de até 2 (dois) dias úteis.

18.1.2- Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração do edital não afetar a formulação da proposta.

19- PENALIDADES

Art. 7 da Lei Federal 10.520/2002- Quem convocado, dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4 desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Sem prejuízo do previsto nos artigos 86 à 88 da Lei Federal nº 8666/93, o licitante vencedor poderá sofrer as seguintes penalidades:

19.1 - caso ocorram pequenas irregularidades: advertência;

19.2 - por atraso na disponibilidade do sistema aos usuários: multa de 0,25% por dia de atraso, sobre o valor estimado para contratação;

19.3 - Deixar de manter proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;

19.4 - **Executar o contrato com irregularidades**, exceto a prevista na letra b: passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência e ressarcimento ao erário público dos prejuízos causados;

19.5 - **Executar o contrato com atraso injustificado**, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor atualizado do contrato pelo IGPM;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Compras

19.6 - **Inexecução parcial do contrato:** suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano e multa de 8% (oito por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

19.7 - **Inexecução total do contrato:** suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato pelo IGPM;

19.8 - Observação: as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato,

19.9 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei federal nº 8.666/1993;

19.10 - declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração;

19.11 - Após este contrato ser firmado pelas partes, o mesmo só poderá ser suspenso nos casos previstos em lei, respondendo aquele que der causa pelo inadimplemento imotivado às cominações pertinentes.

19.12 - O atraso citado na alínea "b" do item anterior, por mais de 10(dez) dias, implicará na aplicação da multa de 20% sobre o valor total da mesma e poderá acarretar a anulação da contratação.

20- DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1- Fica assegurado ao Município o direito de, no interesse da Administração, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade, dando ciência aos participantes, em despacho fundamentado, sem obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal 8666/93).

20.2- Quaisquer dúvidas, informações e esclarecimentos sobre esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio, no Setor de Licitações, sito à Rua Bento Gonçalves, 1020, Centro, Mostardas-RS. CEP: 96270-000. Fone: 51 3673-1166 ramal 239 ou 240.

20.3- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

20.4- Aplica-se nos casos omissos, o disposto na Lei Federal 10.520/02, subsidiariamente nas Leis Federais 8666/93, Decreto Municipal 5898/06, Decretos Federais 3.697, 3.555/2000, 5.504 e 5.450/2005.

20.5- A participação do licitante neste pregão implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

20.6- Fica designado o foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.

20.7- Os **ANEXOS I, II, III, IV e V** são partes integrantes deste Edital.

Mostardas, 16/04/2018.

Moisés Batista Pedone de Souza
Prefeito Municipal

Este edital foi devidamente examinado e
aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____-____-____

Assessor(a) Jurídico(a)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Compras

ANEXO I
PREGÃO PRESENCIAL 24/2018
TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETIVO

O presente pregão tem por objetivo a seleção da proposta mais vantajosa para a administração, visando a **aquisição de relógios ponto e bobinas**, todos em conformidade com as respectivas especificações contidas neste ANEXO.

A aquisição destes equipamentos e materiais é para uso da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, Câmara Municipal de Vereadores e Secretaria Municipal de Obras, Saneamento, Trânsito e Transporte.

2- DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

Item	Lote	Descrição	Qtde	Un	Valor Un	Valor total	Marca
1	1	Relógio Ponto Digital (REP – Registrador Eletrônico de Ponto), com Serviços de Instalação, Integração, Implantação, Manutenção e Treinamento, conforme as especificações que seguem: Registrador Eletrônico de Ponto - REP, homologado pelo Ministério do Trabalho e Emprego - (PORTARIA Nº 1.510, DE 21 DE AGOSTO DE 2009), comunicação TCP/IP, com Sensor Biométrico, com leitura através de código de barras, e leitura da impressão digital, para no mínimo 300 usuários com dez digitais, com leitor biométrico.	9,00	Un			
2	1	Bobina De Papel Térmico – 57mm x 300m	119,00	Un			
3	1	Bobina De Papel Térmico – 57mm x 40m	60,00	Un			

ESPECIFICAÇÕES

- Sistema embarcado de gerenciamento com interface de controle através de navegador web;
- Sistema de impressão com alta velocidade, com corte automático do papel para impressão em bobinas térmicas;
- Mecanismo de troca rápida e fácil da bobina e com durabilidade da impressão de no mínimo 5 (cinco) anos;
- Gravação de dados de trabalho e registros em memória não volátil;
- Permitir o cadastro dos dados do empregador, local de trabalho e funcionários na memória de trabalho;
- Calendário perpétuo e com opção de configuração de horário de verão;
- Armazenar na memória de registro permanente os eventos envolvendo o registro da empresa, registro de ponto, alteração de data, hora e cadastro de funcionário;
- Sistema com proteção com sensores para evitar a violação do equipamento;
- Deverá possuir sistema de No-Break que mantém o equipamento em funcionamento na falta de energia da rede elétrica e sistema de corte inteligente da energia do No-Break para evitar danos ao mesmo;
- Possuir porta fiscal USB para o « fiscal do trabalho » armazenar em dispositivo externo as informações e configurações realizadas;
- Leitor biométrico, resistente a desgaste e com alto desempenho na verificação da impressão digital;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Compras

- Capacidade de no mínimo 7000 digitais de armazenamento, podendo ter até 10 digitais para única matrícula;
- Impressora de alta resolução com guilhotina para corte automático do papel;
- Bateria interna para alimentação em caso de falta de energia;
- Instalação completa e treinamento do equipamento para toda a equipe responsável para o correto e completo manuseio do software e equipamento;
- A garantia total do equipamento de no mínimo 12 meses pela empresa responsável pela venda, sendo que a manutenção com suporte e solução de problemas deverá ser realizada na sede do solicitante, em no máximo 48 horas da solicitação, salvo nos casos em que poderão ser realizados via remoto ou telefone.
- Sistema de importação e exportação de dados via segunda porta USB. Através desta porta podem ser realizadas as configurações do equipamento, do empregador, de colaboradores e coleta de eventos;
- Equipamento com maior durabilidade de bobina e menor custo com corte de papel;
- INSTALAÇÃO DE SISTEMA-Software de tratamento de ponto, compatível com o equipamento, que esteja de acordo com a Portaria 1510/2009 MTE, que seja parametrizável e tenha Cadastros de funcionários, setor, horários de trabalho e tolerâncias, justificativas, motivos de ausências, cartão de ponto e demais controles;
- O sistema deverá ter banco de dados free com possibilidade e padrão de cadastro para servidores ativos, mantendo também os registros dos demitidos e em afastamento;

3- CONDIÇÕES E LOCAL PARA ENTREGA

A entrega deverá ser realizada após o recebimento da nota de empenho, em até 20 (vinte) dias.

Entregar no Almoxarifado Central, sito a Av. Padre Simão, nº 48 – centro, para avaliação da comissão de recebimento e somente após instalação dos equipamentos;

Locais de instalação:

Câmara Municipal de Mostardas, Rua XV de Novembro, nº 648, sede;

EMF Anita Garibaldi, no Balneário Mostardense;

EMF Bento Gonçalves, localidade do Rincão do Cristóvão Pereira;

Garagem SME, Rua Luiz Araújo, nº 1485, sede;

UBS Antônio Zabella, localidade dos Teixeiras;

UBS Guido Feilstrecker, no Balneário Mostardense;

UBS Henedina Victorino, localidade do Rincão do Cristóvão Pereira;

Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, Av. Padre Simão, nº 305, sede;

Casa de Cultura, Rua Bento Gonçalves, nº 305, sede.

A CONTRATADA compromete-se a entregar os bens licitados, sem qualquer custo adicional, impostos, taxa de frete ou outros tributos ao CONTRATANTE.

AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PODERÃO OBTER TRATAMENTO DIFERENCIADO, DESDE QUE APRESENTEM DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NAS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR Nº123/2006 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, ASSINADA PELO CONTADOR OU REPRESENTANTE DA EMPRESA.

Assinatura do responsável



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Compras

ANEXO II

MINUTA CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 000/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2018

O Município de Mostardas, pessoa jurídica de direito público, sito à Rua Bento Gonçalves, nº 1020 nesta cidade, CNPJ nº 88.000.922/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Moisés Batista Pedone de Souza**, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 938.002.070-87 e CI nº 7073723582, com os poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município doravante denominado de **CONTRATANTE**, de outro lado à empresa --, CNPJ nº --, com sede na Rua --, --, em **CIDADE/ESTADO**, representada neste ato pelo Sr. --, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF nº -- e CI nº --, doravante denominada **CONTRATADA**, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizado pelo despacho do Processo Licitatório nº 335/2018, Protocolo Interno nº 363/2018, conforme o Edital de Pregão nº 24/2018, declaram por este instrumento, e na melhor forma do direito, ter justo e acertado entre si, mediante cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato corporifica-se na **aquisição de relógios ponto e bobinas**, conforme descrições abaixo:

Lote	Item	Qtde	Un	Descrição	V. Uni	V. Total	Marca

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA E PRAZO

A entrega deverá ser realizada após o recebimento da nota de empenho, em até 20 (vinte) dias.

Entregar no Almoxarifado Central, sito a Av. Padre Simão, nº 48 – centro, para avaliação da comissão de recebimento e somente após instalação dos equipamentos;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

O **CONTRATANTE** receberá os produtos licitados, nos locais indicados, conforme especificado na **CLÁUSULA SEGUNDA**, sem qualquer custo adicional, impostos, taxa de frete ou outros tributos.

A descrição do relógio ponto e suas especificações deverão ser entregues em total conformidade com o Anexo I.

Locais de instalação:

Câmara Municipal de Mostardas, Rua XV de Novembro, nº 648, sede;

EMF Anita Garibaldi, no Balneário Mostardense;

EMF Bento Gonçalves, localidade do Rincão do Cristóvão Pereira;

Garagem SME, Rua Luiz Araújo, nº 1485, sede;

UBS Antônio Zabella, localidade dos Teixeiras;

UBS Guido Feilstrecker, no Balneário Mostardense;

UBS Henedina Victorino, localidade do Rincão do Cristóvão Pereira;

Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, Av. Padre Simão, nº 305, sede;

Casa de Cultura, Rua Bento Gonçalves, nº 305, sede.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Os bens serão recebidos e analisados pela Comissão de Recebimento, designada para tais fins pela Portaria nº 37.856, de 16/11/2017. Referente à instalação dos equipamentos o responsável pela secretaria deverá acompanhar os serviços.

Os produtos serão avaliados em suas condições gerais, estando diferente das especificações do edital, fará com que o mesmo não seja aceito.

Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto licitado com a especificação;

Definitivamente, no prazo máximo de 5 dias corridos, a contar do recebimento provisório, para a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

a) A **CONTRATADA** receberá o valor total de **R\$ --** (--), o pagamento será efetuado **À VISTA**, em até 30 dias após recebimento da Nota Fiscal na contabilidade, devidamente assinada pelo Secretário do órgão requisitante, correspondente ao valor das mercadorias já entregues. No caso do serviço de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Compras

assessoramento técnico a empresa receberá **R\$ -- (--)**, mensalmente, nas mesmas condições citadas acima.

b) É vedada a antecipação de pagamento.

c) A CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE o número da conta corrente, agência e Banco, para depósito online, sendo esta a única forma de pagamento a ser efetuada.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente pregão correrão por conta da rubrica:

- 1.001 - 4.4.90.52.42.0000 **(3799)** – Mobiliário em geral
- 2.002 - 3.3.90.30.16.0000 **(2933)** – Material de expediente
- 1.052 - 4.4.90.52.42.0000 **(3462)** – Mobiliário em geral
- 1.024 - 4.4.90.52.42.0000 **(4419)** – Mobiliário em geral
- 2.046 - 3.3.90.30.16.0000 **(2524)** – Material de expediente
- 1.051 - 4.4.90.52.42.0000 **(4672)** – Mobiliário em geral
- 2.068 - 3.3.90.30.16.0000 **(3053)** – Material de expediente
- 1.042 - 4.4.90.52.42.0000 **(4676)** – Mobiliário em geral
- 2.075 - 3.3.90.30.16.0000 **(2874)** – Material de expediente
- 2.019 - 3.3.90.30.16.0000 **(2677)** – Material de expediente
- 2.027 - 3.3.90.30.16.0000 **(2978)** – Material de expediente

CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES E MULTAS

Sem prejuízo do previsto nos artigos 86 à 88 da Lei Federal nº 8666/93, o licitante vencedor poderá sofrer as seguintes penalidades:

a) Caso ocorram pequenas irregularidades: advertência;

b) Deixar de manter proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;

c) **Executar o contrato com irregularidades**, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência e ressarcimento ao erário público dos prejuízos causados;

d) **Executar o contrato com atraso injustificado**, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor atualizado do contrato pelo IGPM;

e) **Inexecução parcial do contrato**: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano e multa de 8% (oito por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

f) **Inexecução total do contrato**: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato pelo IGPM;

g) Observação: as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato,

h) A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei federal nº 8.666/1993.

i) Observação: as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato,

j) A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei federal nº 8.666/1993;

k) declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração;

l) Após este contrato ser firmado pelas partes, o mesmo só poderá ser suspenso nos casos previstos em lei, respondendo aquele que der causa pelo inadimplemento imotivado às cominações pertinentes.

m) O atraso citado na alínea "b" do item anterior, por mais de 10(dez) dias, implicará na aplicação da multa de 20% sobre o valor total da mesma e poderá acarretar a anulação da contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

a) A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a rescisão do instrumento com as consequências nele estabelecidas e as previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8666/93;

b) O descumprimento das obrigações assumidas neste contrato deverá ser objeto de comunicação escrita, tendo a parte inadimplente o prazo de 05 (cinco) dias para eleger o que entender de direito.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Compras

CLÁUSULA NONA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal 10.520/02, subsidiariamente nas Leis Federais 8666/93, Decreto Municipal 5898/06, Decretos Federais 3.697, 3.555/2000, 5.504 e 5.450/2005.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento, por si e por seus sucessores em três vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas instrumentais que também assinam.

Mostardas, __ de ____ de 2018.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

NOME EMPRESA

Representante
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____
CPF:

2. _____
CPF:

Aprovado por:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Compras

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL 24/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Local e Data

À Prefeitura Municipal de Mostardas
MOSTARDAS/RS

REF. PREGÃO Nº 24/2018

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, a empresa (indicação da razão social da empresa) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO Nº 24/2018, cujo objeto é **aquisição de relógios ponto e bobinas.**

....., ... de de 2018.

.....
assinatura do representante legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Compras

ANEXO IV
PREGÃO PRESENCIAL 24/2018
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Local e Data

À Prefeitura Municipal de Mostardas

MOSTARDAS/RS

REF. PREGÃO Nº 24/2018

Sr. Pregoeiro,

A empresa....., inscrita no CGC/CNPJ sob nº
____.____.____/____-____, através de seu Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não
foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública. por ser expressão de verdade,
firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2018.

Representante Legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Compras

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL 24/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

.....(Razão Social), inscrita no CNPJ sob o nº (MATRIZ)
....., por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a)....., portador(a)
da Carteira de Identidade - RG nº..... e do CPF
nº.....DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V, art. 27, da Lei
federal nº 8.666/93, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de
dezesesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato
impeditivo à sua habilitação.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Em,.....de.....de 20....

.....

(assinatura do representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)